



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**RESOLUÇÃO Nº 15/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 28 de março de 2019.**

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 63/2016, de 15/12/2016 - Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC**, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas decreto não numerado de 12/01/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

- O processo nº 23348.007845/2018-38
- A decisão do Conselho Superior em reunião Ordinária realizada nos dias 21 e 22 de março de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 1º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art.º1** - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento e de apoio ao processo decisório da Reitoria, no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão, e é integrante da estrutura organizacional do Instituto Federal Catarinense (IFC), conforme previsto em seu Regimento Geral.

**Parágrafo único:** Poderá decidir no limite das atribuições delegadas pelo CONSUPER.

**Art. 2º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 2º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art 2º** São atribuições do CONSEPE do IFC:

...

**I** - Assessorar a Reitoria na definição das estratégias e políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFC, por meio do estabelecimento de diretrizes e da emissão de recomendações, pareceres, resoluções, despachos, portarias e portarias normativas, respaldados na legislação e nos preceitos técnicos aplicáveis;

**Art. 3º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 12º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art 12º** Compete aos Membros do CONSEPE:

...

**VII** – atuar como Relator(a), apresentando voto fundamentado e preferencialmente por escrito, nos expedientes que lhe tenham sido distribuídos, sendo que o Parecer deverá ser enviado, por e-mail, à Secretaria do CONSEPE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis no caso de reunião ordinária e durante a sessão no caso de reunião extraordinária;

**Art. 4º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 17º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art 17º** O CONSEPE reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

...

§ 2º. Extraordinariamente, mediante decisão do(a) presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, salvo caráter de urgência devidamente justificado.

**Art. 5º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 23º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art 23º** O CONSEPE terá suas decisões emitidas em forma de recomendações, pareceres, deliberações, despachos, portarias e portarias normativas, que devem ser devidamente caracterizadas, numeradas em ordem anual crescente e mantidas em arquivo pela Secretaria do CONSEPE.

...

§ 1º Os atos do CONSEPE, enunciados no caput, serão emitidos pelo(a) presidente do CONSEPE e deverão ser divulgados no site do IFC.

§ 2º Dos atos do CONSEPE, caberá recurso ao Conselho Superior, por estrita arguição de legalidade.

**Art. 6º** - A partir de 21 de março de 2019, o art. 24º da Resolução/CONSUPER nº 63/2016, de 15/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art 24º** ...

...

§ 2º As atas e os atos emanados do CONSEPE serão publicados no site do IFC em até 10 (dez) dias úteis, após a sua aprovação.

**Art. 7º** - Os demais artigos permanecerão inalterados.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 21/03/2019.

*(Assinado digitalmente em 01/04/2019 17:53)*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR  
Matrícula: 1757038

**Processo Associado: 23348.007845/2018-38**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/03/2019** e o código de verificação: **900ea0b8ac**